



ADITIVO Nº 02 AO CONTRATO Nº 21/2017
PA Nº 6888/2016

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS CONTINUADOS DE
VIGILÂNCIA ARMADA, QUE ENTRE SI
FAZEM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 16ª REGIÃO, E A EMPRESA
TECSEG - TECNOLOGIA EM
SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP

Pelo presente instrumento particular a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO**, com sede na Avenida Senador Vitorino Freire, 2001, Areinha, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 23.608.631/0001-93, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Exmo. Desembargador Presidente, **JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS**, e, do outro lado, a empresa **TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANCA PRIVADA EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.325.594/0001-64, com sede na Rua Monsenhor Mourão, nº 02, Cohab Anil III, São Luís - MA, CEP 65051-570, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada legalmente pela Sra. **MÁRCIA HELENA FRANÇA SILVA GUIMARÃES**, portadora do RG nº 000092748698-9 SSP/MA, CPF nº 630.979.903-72, ajustam entre si este Termo Aditivo, na forma constante no despacho DG nº 2564/2017 (exarado no doc. 97 do PA nº 6888/2016), mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação, por 3 (três) meses, de 01 (um) posto noturno de 12/36 h. da Vara do Trabalho de Pinheiro (sede provisória), conforme discriminado abaixo:



Posto	Escala 12 x 36 Noturno	Total de postos	Total de vigilantes nos postos
Vara do Trabalho de Pinheiro (sede provisória)	1	1	1
TOTAL	1	1	1

Local	Endereço
Vara do Trabalho de Pinheiro (sede provisória)	Rua Almirante Tamandaré, S/N, Santa Luzia, Pinheiro/MA

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo Aditivo será de 3 (três) meses, compreendendo o período de 11/10/2017 a 11/01/2018, podendo ser prorrogada por igual período.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiros serão contados a partir da efetiva prestação dos serviços.



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

Pelo presente aditivo, o valor mensal do presente contrato fica em **R\$ 8.579,50** (oito mil, quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos), conforme o quadro abaixo:

Item	Regime de horário	Qtde de postos	Valor mensal por posto de trabalho	Valor total mensal
1	Vigilância armada escala 12x36 noturno	1	R\$ 8.579,50	R\$ 8.579,50
Valor dos Serviços pelo período de 3 meses			R\$ 25.738,50	

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA

A garantia contratual, prevista na Cláusula Dezoito do contrato original, deverá ser ajustada ao novo valor contratual dentro do prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura deste termo, conforme o disposto no art. 19, XIX, da Instrução Normativa MPOG nº 02/2008.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de **multa** de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento).

Parágrafo Segundo - O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO - JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO - MA



Continuam em vigor todas as demais cláusulas, condições e obrigações fixadas no instrumento primitivo e não alteradas por este Termo Aditivo.

Parágrafo Único - E, por estarem assim justos e contratados, firmam as partes o presente Termo Aditivo, em duas vias de igual teor e forma e para um só efeito, que assinam juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, a tudo presentes.

São Luís, de de 2017.

JAMES MAGNO ARAÚJO FARIAS

Desembargador Presidente

TRT- 16ª REGIÃO

MARCIA HELENA FRANÇA SILVA GUIMARÃES

TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI - EPP

Marcia Helena França Silva Guimarães
TECSEG - TECNOLOGIA EM SEGURANÇA PRIVADA EIRELI-EPP
RG nº 000992748698-9 SSP/MA
CPF nº 630.979.903-72
PROCURADORA

Testemunhas:

1- Marcia Helena França Silva Guimarães

Identificação nº 4772893-0

2- _____

Identificação nº